
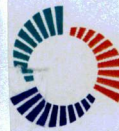


MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Nº. 02001. 022	217/2018-91
 Nº. SEI _____	
Recebido em: 6/8/2018	
Assinatura <i>Jaqueline</i>	



FUNDAÇÃO
renova

OFI.NII.042018.2887-02

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004150/2016-83 (CTEI)

Belo Horizonte, 30 de julho de 2018.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: ILMO. SR. MARCELO BELISÁRIO CAMPOS

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

C/C

À

CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO – CTEI

A/C: ILMA. SRA. CRISTIANE AMARAL SERPA

DIRETORA PRESIDENTE DO INDI E COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

Sede Administrativa do INDI

Rua Bernardo Guimarães, nº 1587, 6º andar - Lourdes

CEP: 30140-082 - Belo Horizonte - MG - Brasil.

REF.: Encerramento da Deliberação nº 109.

Prezado(a) Senhor(a),

A **FUNDAÇÃO RENOVA** vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, expor o quanto segue.

Nos termos da Deliberação nº 109, de 25 de setembro de 2017, este I. Comitê aprovou as ações propostas pela FUNDAÇÃO RENOVA para retomada das atividades do laticínio na Fazenda Osvaldo Boiadeiro, situada no Distrito Padre Viegas, em Mariana/MG. Desta forma, de maneira a corroborar os resultados das ações que foram propostas, viemos, por meio deste, solicitar o encerramento desta deliberação, em

função do atendimento à proposição realizada nos estudos encaminhados, em conformidade com o ofício OFI.NII.042018.2887 - Resposta à Deliberação nº 109, onde foram apresentados os documentos abaixo listados para apreciação do Comitê Interfederativo e da Câmara Técnica de Economia e Inovação:

- (i) ANEXO 1 - Plano de Negócios - CPL Mariana;
- (ii) ANEXO 2 - Nova Pesquisa de Preço e de Mercado;
- (iii) ANEXO 3 - Relatório Análise Prospectiva;
- (iv) ANEXO 4 - Relatório de Auditoria - Análise Retrospectiva;
- (v) ANEXO 5 - Apresentação CPL Mariana.

Cabe-nos ressaltar que o detalhamento teórico dos projetos de engenharia considerou uma análise apurada do estado de conservação dos equipamentos já instalados, a qual apontou as necessidades de recondicionamento do maquinário disponível e de eventuais adaptações no sistema fabril.

Adicionalmente, informamos que estes resultados serão, em momento oportuno, apresentados ao Conselho Curador da Fundação Renova, o qual, mediante suas atribuições, poderá deliberar sobre as ações necessárias, bem como alterações e/ou inclusões nos estudos ora apresentados, caso julgue assim pertinente, em conformidade com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta - TTAC.

Para tanto, é pertinente que abordemos nesta fase as ações que devem ser ainda desenvolvidas, as quais dependem única e exclusivamente de processos assembleares deliberativos da Cooperativa de Produtores de Leite de Mariana (CPL Mariana) e que são partes condicionantes do processo decisório dependente.

Desta forma, as instâncias deliberativas da Fundação Renova poderão seguir com os procedimentos de análise ao pleito de reforma do parque industrial somente após serem realizadas e cumpridas **todas** as etapas deste processo:

- 1º. Destituir, eleger e empossar Conselheiros Administrativos e Fiscais;
- 2º. Novo Conselho Fiscal, após empossado, deve apresentar parecer conclusivo sobre o encerramento dos exercícios em aberto, referentes

aos anos de 2014 a 2017, de forma a subsidiar a tomada de decisão da Assembleia Geral Ordinária (AGO) da CPL Mariana;

- 3º. A Assembleia Geral Ordinária (AGO) da CPL Mariana deve deliberar as ações sobre as perdas apuradas e aporte de recursos, dentre outras ações;
- 4º. Deliberar sobre os pedidos de demissão de associados;
- 5º. Deliberar sobre a continuidade da cooperativa;
- 6º. Encerrar legalmente as Assembleias de 2014/2017 junto aos órgãos pertinentes e solicitar sua regularização (RFB, JUCEMG, OCEMG, dentre outras);

Salientamos, ainda, que as ações deliberativas de continuidade estão atreladas aos seguintes cenários:

NIVEL DECISÓRIO	CENÁRIOS	AÇÃO	RISCOS
Descontinuidade Decisão AGO	Liquidação Extraordinária	Ministério Público Federal determina liquidação, apura responsabilidades e perdas	Arrasto das entidades participantes no processo de responsabilização
Descontinuidade Decisão AGO	Liquidação Ordinária	Apuração de responsabilidades e perdas	Arrasto das entidades participantes no processo de responsabilização
Descontinuidade Decisão AGO	Liquidação Ordinária ou Extraordinária	Revogação da concessão onerosa, repasse a terceiro	Arrasto das entidades apoiadoras do processo de responsabilização
Cooperativa Decisão AGO	Ser incorporada, AGO conjunta	Incorporadora assume ônus e bônus	Impedimentos jurídicos, fiel cumprimento de acordo entre Coop X Incorporador x Prefeitura
Cooperativa Decisão AGO	Soerguimento	Eleger forma legal de quitação da dívida, eleger conselhos, aportar recursos, equalizar operação, ir a mercado	Saída dos cooperados, risco de imagem atrelado à prefeitura, desconformidade, expertise na operação; risco reputacional, de mercado, de crédito, legal, operacional, de liquidez, integrado

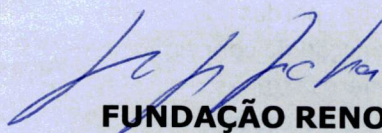
Considerando a soberania da nova Assembleia constituída, e dado que seu direcionamento poderá também influenciar a definição das operações, impactando diretamente a estrutura produtiva proposta, vindo a exigir reformas, adequações de equipamentos, ou mesmo redistribuição do layout no que já se encontra proposto,

sugerimos por fim que os encaminhamentos para deliberação relativos a obras ocorram apenas após aprovação do projeto e do plano de negócio pela CPL.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e pede deferimento ao pleito.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA

PAULO GUILHERME DA CUNHA PEREIRA ROCHA
LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS